



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 189/2002.

(Projeto de INICIATIVA POPULAR, cuja assinaturas encontram-se em apenso)

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 030/97, DE 22, MARÇO DE 1997, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À SOCIEDADE CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Letra "a" do Art. 3º. da Lei nº 030/97 passa a ter a seguinte redação:

a) – Cópias do Estatuto Social, registrado em cartório, e do CNPJ atualizado.

Art. 2º - A Letra "g" do Art. 3º. da Lei 030/97 passa a ter a seguinte redação":

g) – Ter no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos de funcionamentos.


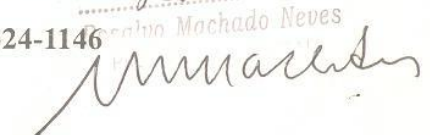
Art. 3º - As nove laudas contendo 376, assinaturas de eleitores do Município de Vargem Alegre, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre, 08 de julho de 2002.


ROSALVO MACHADO NEVES
PREFEITO MUNICIPAL


Sancionada
presente Lei
V. Alegre
Rosalvo Machado Neves


Rua Satil Lisboa, 275 - 1º Andar - Telefax: (0xx33) 3324-1146
CEP 35199-000 - Vargem Alegre - MG